



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL n.º 5.142 de 09 de janeiro de 2009 Rua: Paraná, 5000 – Centro

Cascavel – Paraná – CEP 85.807-900

RESOLUÇÃO No. 048, de 04 de Julho de 2012

APROVA A LIBERAÇÃO DE VALOR ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DE PASSAGEM MASCULINA E PROJÓVEM ADOLESCENTE/ CENTRO DA JUVENTUDE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada em **02 de Julho de 2012**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e;

CONSIDERANDO a Lei. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Resolução No. 137/2010 de 21/01/2010, Art. 15 – Inciso III do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do PR, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.142/2009, de 09/01/2009, em seus Art. 11 – Da Competência – Inciso IV – Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações Governamentais e Não Governamentais dirigidas à infância e à Adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações e Art. 16, 17, 18 e 19 – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução No. 011/2012 de 14/02/2012 - CMDCA, que aprova os critérios de partilha do FIA 2011;

CONSIDERANDO que no Ofício 315/2012 a SEASO informa que o complemento de recurso visa garantir a aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho e Aplicação apresentado de acordo com a partilha do FIA Municipal 2010, através da Resolução Nº 033, de 01 de junho de 2011 do CMDCA para o Programa Projovem Adolescente e a Casa de Passagem Masculina. Esclarece que não houve a entrega dos equipamentos solicitados nos empenhos 8325/11 e 8323/11 pela Empresa HR MANUFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS e os mesmos serão cancelados conforme Processo Administrativo No. 16034/03/2012. Justifica ainda, que no novo processo licitatório de No. 149/2012 os mesmos equipamentos sofreram um acréscimo de valor que totaliza R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais).

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças e que a liberação dos recursos do FIA Municipal para a aquisição dos equipamentos já foi aprovada através da Resolução No. 033/2011 de 01/06/2011 – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a liberação de valor aditivo de R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais), para aquisição de equipamentos para a Casa de passagem Masculina e Projovem Adolescente/Centro da Juventude.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 04 de Julho de 2012.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA